



Decreto n. 9.980, de 13 de dezembro de 2024 – Republicado por incorreção.

Atualiza monetariamente os valores da Planta Genérica de Valores e da Tabela Anual de Valores de Construção para fins de incidência do IPTU para o ano de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ponta Porã, Considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e o disposto no art. 11 da Lei Complementar Federal 101/2000 que prevê como requisitos da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente público,

Considerando a necessidade de se proceder à atualização monetária dos valores constantes da planta genérica de valores de terreno e da tabela anual de valores de construção;

Considerando que de acordo com o art. 54, §3º, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar n. 072/2010) a atualização dos valores constantes da Planta Genérica de Valores, será revista anualmente, podendo o Poder Executivo, através de decreto, proceder à atualização dos valores venais dos imóveis com base nos índices oficiais de correção monetária, divulgados pelo Governo Federal,

DECRETA:

Art. 1º. A atualização monetária da Planta de Valores Venais, constante das tabelas I, II, III e IV da Lei Complementar nº 158, de 20 de dezembro de 2016, para o exercício de 2025, será de 4,7581% (quatro inteiros, sete mil quinhentos e oitenta e um centésimos por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao



Consumidor Amplo – IPCA, referente ao período de novembro de 2023 a outubro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 13 de dezembro de 2.024.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal